

A Brutalidade do Silêncio: violação de direitos humanos à luz da ONU – caso rohingya

Maria Eduarda S. de Almeida¹

RESUMO

O presente trabalho analisa a atuação da Organização das Nações Unidas em relação à condição de violação de direitos humanos do povo rohingya no período compreendido entre 2016 e 2018. Tal minoria apátrida e muçulmana de Mianmar é considerada como uma das populações mais perseguidas do mundo. Os âmbitos histórico e sociocultural balizaram as análises para melhor compreender o caso rohingya. A teoria Pós-colonial foi empregada para promover uma reflexão crítica a respeito do tema, focado em atores não ocidentais, de modo a aprofundar a visão em relação a esse assunto. Conteúdos documentais do Conselho de Segurança e do Conselho de Direitos Humanos da ONU foram utilizados para promover uma breve análise, buscando também manifestar a necessidade de ação imediata para sanar esse processo de genocídio em câmara lenta.

Palavras-chave: rohingya, violação de direitos humanos, Organização das Nações Unidas, Conselho de Segurança, Conselho de Direitos Humanos.

ABSTRACT

The present piece of work analyzes the United Nations Organization's performance regarding the rohingya human rights violation during the period between 2016 and 2018. This stateless and Muslim minority from Myanmar is considered as one of the most persecuted populations worldwide. The historic, geographic and sócio-cultural scope from Myanmar guided the analysis in order to better comprehend the rohingya case. The post-colonial theory was applied aiming to promote a critical reflection towards the theme, which focuses on non-western actors, in order to deepen the vision regarding the subject. The paper also longs to express the need for immediate action to remedy this process of genocide in slow motion.

Keywords: rohingya, human rights violation, United Nations Organization, Security Council, Human Rights Council.

INTRODUÇÃO

Mianmar (também conhecido como Birmânia), é um país que se localiza no sul da Ásia e comporta um grande número de minorias étnicas e religiosas; dentro dessas minorias encontram-se os rohingyas. O Mianmar apresenta, em sua história, uma forte herança dos tempos coloniais que resultaram na militarização excessiva que, por sua vez, não garantiu o aumento na segurança de toda população étnica e acentuou questões em torno de conflitos étnicos, bem como a inclinação de interesses particulares e o aumento da marginalização de certas minorias étnicas no país.

Os rohingyas são conhecidos pelo *status* de apátridas, refugiados e deslocados internos. Esse povo, que vive há gerações no Mianmar, não tem garantia de direitos básicos, é vítima de perseguições e exclusão social. A situação para eles e outros grupos minoritários piorou com a liderança militar instalada no país, durante a qual diversos direitos essenciais e básicos lhes foram tirados como, por exemplo, os rohingyas desde 1982 não têm acesso a escolas, hospitais, mercado de trabalho, etc. Além de sofrerem perseguições, diversos ataques ofensivos, assassinatos, estupros, destruição de suas moradias vêm acontecendo, sempre de forma brutal.

Essa realidade atraiu a atenção internacional e ainda é um tema recorrente em algumas pautas em grupos de defesas de Direitos Humanos. Recentemente, esse tema está enveredando

¹ Graduada em Relações Internacionais pela Faculdade Damas da Instrução Cristã (FADIC).

por questões mais agudas e desafiadoras, tanto que o alto comissário das Nações Unidas para os direitos humanos, Zeid Ra'ad Al-Hussein, classificou esse cenário de “limpeza étnica”. Entretanto, é válido salientar que, apesar da crise dos rohingyas só estar ganhando visibilidade internacional nesses últimos anos, a crise já existe desde meados da década de 1970.

A partir do momento em que o Estado do Mianmar falhou na proteção desse povo, a responsabilidade recaiu sobre a comunidade internacional, pautada em princípios de proteção visando assegurar os direitos humanos. Além da crise humanitária que foi resultado do aumento de refúgio do povo rohingya para diversos países nas proximidades de Mianmar, sendo o principal o Bangladesh, houve o aumento de trabalho escravo, tráfico de pessoas e exploração sexual sobre essa população em determinados Estados acolhedores, questões essas que são de suma importância para a paz e segurança internacionais.

Frente a esse desafio, o presente trabalho irá explicar as questões-chaves para a compreensão e aumentar o debate sobre a situação da crise dos rohingyas, que é uma temática que diz respeito à comunidade internacional, mas que é pouco conhecida e discutida, sobretudo no Brasil, mas também no âmbito internacional. Para alcançar tal objetivo, será utilizada a abordagem da Teoria Pós Colonial, sob olhares de teóricos não ocidentais para aumentar a compreensão do contexto complexo em que as sementes da crise foram “plantadas”, além de analisar brevemente a postura do Conselho de Segurança e do Conselho de Direitos Humanos, em relação às violações de direitos humanos dos rohingyas.

O recorte temporal proposto para a análise da problemática foi definido a partir de eventos pontuais ocorridos no período de 2016 a 2018, que impactaram diretamente a população rohingya. Nesse intervalo de tempo observou-se a posse da Liga Nacional pela Democracia, em 2016, o que trouxe a visão de mudanças, mas também, paradoxalmente, estagnação para a situação dos rohingyas. O aumento do fluxo migratório, impulsionado a partir de 2017 pelo conflito entre exército birmanês e militantes rohingyas, provocou desdobramentos nos conflitos que se estenderam até o ano posterior. Tendo em vista a dimensão da crise humanitária dos rohingyas no cenário internacional, o presente trabalho busca examinar as respostas da ONU em relação ao impasse desta crise.

A primeira parte do artigo abordará os estudos acerca da história de Mianmar/ Birmânia, bem como da origem do povo rohingya, com a finalidade de encontrar elementos que expliquem o processo de conflito que tem levado esse povo a ter seus direitos desrespeitados sistematicamente há décadas.

Na segunda e terceira parte, busca-se enfatizar o espaço dos autores não ocidentais para abordar o assunto, como Dipesh Chakrabarty, Gayatri Spivak, entre outros. Ademais, será feito um breve levantamento de dados, com base em documentos da Organização das Nações Unidas, a fim de perceber como essa instituição tem atuado na questão e como a sociedade internacional vem agindo, bem como manifestar as dificuldades que têm sido encontradas.

Ao final, serão apontadas as medidas adotadas, as dificuldades enfrentadas e, sobretudo, será desenvolvida uma reflexão sobre a necessidade de ampliação das formas de ação da sociedade internacional para que se possa proteger os nacionais e residentes de Estados que violam direitos humanos.

A título de esclarecimento, o trabalho usou as duas versões do nome do país Mianmar/Birmânia e também do estado Rakhine/Arracão, visando o respeito pelos grupos étnicos, estudiosos e outras pessoas que não reconhecem a mudança estabelecida pelo país. Apenas em casos de exemplificação segundo documentos oficiais é que será usado o nome optado pelo agente do discurso do documento. Ao longo do trabalho será abordado o surgimento e a causa dessa transformação.

1. CASO ROHINGYA: ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS E SOCIAIS

A priori, ao referir-se à República da União de Myanmar, muito do que se discute é sobre seus traços culturais e sua importância turística para a região sudeste asiática. A imagem de uma sociedade que viveu processos marcantes de colonialismo e ditadura, acaba por ser alternada pelo engajamento dos cidadãos e do governo do país em refletir as mudanças internas para o restante da comunidade internacional. Entretanto, essa realidade apresenta um lado antagônico, pautado em conflitos étnico-religiosos, discriminação acentuada, censura, migração forçada e processo de limpeza étnica. É nesse cenário que surgem implicações de relevância para os debates internacionais acerca dos direitos humanos.

A fim de entender a crise dos rohingyas e as respostas a esta crise em escala global, é preciso traçar uma breve análise geográfica da região de Mianmar/Birmânia, como também contextualizar historicamente a situação dos rohingyas e destacar aspectos sociais que são significativos para se entender todo o processo de marginalização e a postura dos cidadãos de Mianmar/Birmânia em relação ao povo rohingya.

Mianmar, também conhecido como Birmânia, localiza-se na região sudeste do continente asiático. Tem como vizinhos Bangladesh e Índia do lado ocidental, Laos e Tailândia que se localizam do lado oriental, enquanto a China faz fronteira ao norte e nordeste; já a parte sul de Mianmar/Birmânia é limitada pelo mar de Andaman e a baía de Bengala.

A localização geográfica deste país é considerada estratégica, pois fica próxima das maiores e principais rotas marinhas do Oceano Índico, tendo como destaque o rio Irrawaddy, considerado o maior e mais importante rio para a navegação comercial de Mianmar (FACTBOOK).

É um país que possui cerca de 676.578 km², ocupando o 41º lugar no mundo, em relação ao seu tamanho territorial. A distribuição da população neste território se dá em áreas costeiras e, em sua maioria, às margens do rio Irrawaddy. Mas é na região do extremo norte que se encontra um subpovoado (FACTBOOK).

Mianmar é um país com aproximadamente 55.622.506 pessoas. A população é composta por mais de 135 grupos étnicos que possuem sua própria língua, cultura, história e religião. Segundo dados do site Factbook, existem cerca de 68% de birmaneses, 9% de chans, 7% de karens, 4% de rakhines, 3% de chineses, 2% de indiano, 2% de seg e 5% de outros. Oficialmente o governo de Mianmar/Birmânia não reconhece todos os grupos étnicos indígenas, como o anglo birmanês, birmanês chinês, panthay, índios birmaneses, gorkha e os rohingyas.

A religião predominante é o budismo, com 87.9% de praticantes. Esse elevado número é resultado dos adeptos desta religião que compõe a maioria étnica birmanesa. A segunda maior religião é o cristianismo, com 6.2%, seguido de 4.3% de muçulmanos, 0.8% de animistas, 0.5% de hindus, 0.2 % de outros e 0.1 % sem religião (FACTBOOK).

Mianmar é composto por sete regiões: Ayeyarwady (Irrawaddy), Bago, Magway, Mandalay, Sagaing, Tanintharyi e Yangon (Rangum); Por sete estados: Chin, Kachin, Kayah, kayin, Seg, Rakhine (Arracão) e Shan. E, pela capital do país, Nay Pyi Taw. Os rohingyas, vivem no estado de Rakhine, juntamente com outros grupos étnicos. Rakhine vem sendo palco de diversas tensões e conflitos entre budistas e comunidades muçulmanas, dentre as quais, ainda são pautas de discussão internacional, como será abordado mais adiante.

Esse estado também é uma das áreas mais pobres de Mianmar/Birmânia, apesar do mesmo ser rico em recursos naturais, reservas de petróleo, campos de gás natural, recursos marítimos, entre outros. Esse potencial exploratório culmina em interesses particulares e geoestratégicos entre vários países, inclusive, Estados vizinhos como China e Índia.

Para compreender o conflito étnico-religioso entre os rohingyas e os birmaneses, é necessário explanar a discussão sobre os fatos históricos que impulsionaram a criação desse

cenário de crise e de violação de direitos humanos. Toda a construção social de Mianmar/Birmânia deu-se com base na negação da existência do grupo étnico rohingya. O governo birmanês tenta provar que os rohingyas são imigrantes ilegais que foram trazidos pelos colonos britânicos no período entre os séculos XIX e XX (BARI, 2018). No entanto, existem comprovações históricas que mostram o contrário. Essa contrariedade entre uma visão em comum sobre a construção identitária e histórica em Mianmar/Birmânia acaba por acentuar a tensão existente entre os grupos em questão.

Historicamente existem evidências comprobatórias de que a presença muçulmana em Mianmar/Birmânia teve início desde o século VIII². Esse fato ampara a teoria que é aceita pelas organizações rohingyas, e alguns estudiosos que simpatizam com a causa, sobre a origem dos rohingyas está relacionada com as diversas conexões étnicas, advindas da descendência de comerciantes mouros, árabes e persas, incluindo soldados e migrantes munghal, turks, pathan e bengalis (AHMED, 2010). A segunda teoria, já citada no parágrafo anterior, acaba ignorando todo o processo histórico e estrutural do pertencimento do povo rohingya na região do Rakhine/Arracão, em Mianmar/Birmânia.

Convém lembrar, que o legado muçulmano rohingya no Arracão/Rakhine durou séculos, em contrapartida, em relação à Birmânia, o núcleo da civilização se deu ao longo do Vale do Irrawaddy, que está geográfica e culturalmente ligada à região tibetana, sudoeste da China e o resto do Leste da Ásia, que pode ser considerado o vetor original para a propagação precoce do budismo. É importante salientar que a cordilheira costeira, conhecida por Cordilheira do Arracão, hoje, Cordilheira do Rakhine, foi considerada um fator que colaborou com o distanciamento da criação de vínculos entre o povo que habitava a região do Arracão, com a população birmanesa. (IBRAHIM, 2016).

A interação entre a região do Arracão e a Birmânia se deu apenas a partir de 1000 d.C., quando o grupo étnico Rakhine, que vivia no centro da Birmânia, locomoveu-se para o Arracão (IBRAHIM,2016). Desde então, a relação entre o Arracão e a Birmânia oscilaram, tendo períodos de dependência em relação aos governantes da Birmânia, períodos de independência, e até curtos períodos de domínio sobre o vizinho Bangladesh (IBRAHIM, 2016).

Em 1796, o povo arracanese tentou derrubar o governo birmanês, mas não teve sucesso. Deste fato surgiu o primeiro êxodo de dois terços do povo arracanese muçulmano para a área vizinha de Chittagong³ (SULTANA, 2019). O termo arracanese muçulmano, citado anteriormente, surgiu com o processo de politização das duas principais identidades que viviam no Arracão, que eram os arracaneses budistas e os muçulmanos. Os budistas do Arracão, acabaram por se auto denominar de Rakhine, já os muçulmanos arracaneses adotaram o nome de rohingya (AHMED,2010).

A Birmânia, assim como alguns países asiáticos, sofreu o processo de colonização britânica. Este período durou entre 1826 a 1948 e trouxe consequências que permeiam ainda

² Segundo o renomado historiador de Bangladesh Dr. Abdul Karim, houve quatro fases da presença muçulmana em Mianmar (Birmânia). A primeira fase teria sido o estabelecimento do contato entre os árabes comerciantes e o povo de Arracão, no século VIII a X; A segunda fase, iniciou-se no século XV, num contexto de revoltas políticas no Arracão. O rei de Arracão foi derrotado pelo rei birmanês e, acabou por se refugiar em Bengala. Anos mais tarde volta, e retoma seu território. Nesse período houve grande fluxo de bengaleses no Arracão e influência árabe no governo que era genuinamente budista; A terceira fase ocorreu no século XVII, com a chegada de Europeus, além de Hindus e Muçulmanos que haviam sido sequestrados por piratas. Muitos desses prisioneiros foram obrigados a se estabelecer no Arracão, aumentando a população Muçulmana e Indiana de lá; A quarta fase, começou em meados do século XVII, quando um dos irmãos de Aurangzeb, Shah Shuja, que morava na Índia, foi forçado a se abrigar no Arracão, devido ao Império Mughal. A comitiva era composta por sua família e cerca de 1000 Muçulmanos. Shah Shuja foi assassinado com sua família por ordem do rei, depois que sua relação com ele esfriou, devido a discordância em aceitar o casamento entre sua filha e o rei do Arracão. No entanto, os membros da comitiva de Shah Shuja ficaram para trás e acabaram por fazer parte da construção do Arracão.

³ Chittagong é uma cidade e o principal porto de Bangladesh no Oceano Índico. É considerada a segunda maior cidade do Bangladesh, depois de Daca.

hoje na dinâmica e interação étnica de todo país. Segundo Ahmed (2010), o legado colonial desempenhou um papel crítico na divisão do povo na região do Arracão, não sendo a religião o fator único para a causa do refúgio por parte dos Arracaneses muçulmanos. A postura adotada pelo Império Britânico que culminou na segregação da população, não apenas na Birmânia mas em outros países, como Índia, foi a política de “dividir e conquistar”⁴. A ocupação do Império Britânico na Birmânia foi caracterizada por intensos conflitos que ficaram conhecidos como guerras Anglo-Birmanesas⁵.

É importante ressaltar que no período colonial houve um aumento do fluxo migratório, principalmente de Chittagong para o Arracão. Esse fluxo é decorrente da necessidade de adquirir mais mão de obra qualificada para a região. Esse acontecimento, além de aumentar o fluxo de muçulmanos na região, fez com que houvesse desconforto da parte dos budistas birmaneses, que por vezes, acreditaram que os ingleses estavam dando prioridade a grupos específicos minoritários, acabaram por aumentar o sentimento de aversão aos britânicos.

De 1939 até meados da II Guerra Mundial, os budistas arracaneses e os muçulmanos arracaneses viveram juntos (SULTANA, 2018). Logo após, a Birmânia virou mais uma vez palco de um conflito armado, mas agora de dimensão mundial, de forma que a segregação entre os grupos findou se enraizando. De um lado, os budistas apoiaram o Japão, enquanto a Grã-Bretanha teve o apoio dos rohingyas. Inclusive, nesse período, houve o surgimento de guerrilhas que intensificaram a violência e o atrito social entre as etnias. Em 1948, ocorreu o processo de descolonização na Birmânia, em que consistiu no engajamento sobre temáticas acerca do nacionalismo e da construção étnica do país.

Desde a criação da União de Birmânia que se presencia a exclusão e o descaso por parte dos birmaneses em relação às minorias étnicas. Essa afirmativa pode ser comprovada pelo fato de que grupos de muçulmanos que viviam no Arracão/Rakhine por gerações obtiveram apenas status de residentes (TAJUDDIN, 2017). A partir disso, o surgimento de tendências separatistas no Arracão foi inevitável, tanto pelo ambiente propício e instável de recém independência, quanto pelo conflito de interesses entre os grupos étnicos. Os principais movimentos separatistas remeteram aos grupos nacionalistas budistas e aos insurgentes rohingya. Esse último conseguiu ganhar controle em grande parte do norte do Arracão (BARI, 2018). Um dos planos dos insurgentes era se unir a Bangladesh, mas não tiveram êxito.

A primeira constituição da Birmânia foi criada no governo do Primeiro Ministro U Nu, em 1947. Neste documento poucas etnias são contempladas com o *status* de total nacionalidade. Porém, os rohingyas, nessa constituição, foram reconhecidos como pertencentes a um grupo étnico indígena.

A partir do governo militar, em 1970, foi criada uma nova constituição, que entrou em vigor em 1974. Uma das principais alterações foi a mudança de União de Birmânia, para República Socialista da União de Birmânia. Além, da adoção de práticas de censura, intensificação da marginalização das minorias étnicas, suspensão de parlamento e abolição de comércio privado. Desde o final dos anos 60, a perseguição aos rohingyas tem se acentuado e se caracterizado por discriminação, violência, detenção arbitrária, negação do direito à cidade e ao voto, exclusão de outros direitos básicos, criação de operações militares que acabam por promover o abuso e violação dos direitos desse povo.

Um evento que deve ser destacado é a Operação Nagamin, essa campanha teve como

⁴ Dividir e conquistar, foi uma política criada pelo império britânico que visava fomentar a divisão de pequenos grupos, com o objetivo de evitar ações rebeldes contra o Estado. O império britânico usou essa política para separar os indianos no período de seu governo entre 1858-1947.

⁵ As Guerras Anglo- Birmanesas foram conflitos entre a Birmânia e o Império Britânico. O Arracão foi o primeiro a cair, na primeira guerra Anglo- Birmanesa em 1826 – depois o sul da Birmânia em 1852, na segunda guerra Anglo Birmanesa e, por fim, toda a Birmânia foi comandada pela Índia Britânica.

objetivo expulsar um grupo de insurgentes rohingyas, localizado ao norte do estado do Rakhine, conhecido por Frente Patriótica Rohingya (RPF). Os resultados dessa operação são considerados um crime contra o povo rohingyas, pois foi comprovado por equipes de médicos internacionais e relatado por refugiados rohingyas em campos informais de Bangladesh, que os soldados Tatmadaw entraram nas vilas e atiraram em civis, estupraram mulheres e depois queimaram toda aldeia. (MARTIN, 2017).

Em 1982 foi criada a Lei da Cidadania, que explicitou em documento a existência de três categorias de cidadãos na Birmânia. Os rohingyas foram excluídos desse enquadramento, sendo evidente a colocação dos mesmos sob status de apátridas. Em 1989, com a instauração da ditadura militar pelo general Saw Maung, houve o aumento das repressões aos opositores e as minorias étnicas, somado a mudança do nome de diversos estados, inclusive do país, onde passou de Birmânia para Mianmar. A justificativa para tal mudança, vem alicerçada numa necessidade de usar um termo que unisse a noção étnica do país, além de se desvincular com as raízes coloniais. Entre os estados que modificaram o nome, está o Arracão, que passou a ser chamado de Rakhine, referindo-se ao grupo étnico budista que vive naquela região.

Entre 1991 a 1992, houve uma nova operação promovida pelo governo contra o povo rohingya. Mais uma vez, o intuito era combater insurgentes no norte de Rakhine/Arracão. O grupo insurgente era conhecido por Organização de Solidariedade Rohingya, sendo este uma ramificação do RPF⁶. A dimensão desta operação resultou num aumento de refugiados rohingyas para os acampamentos em Bangladesh. Segundo dados dos Médicos Sem Fronteiras, aproximadamente 260.000 rohingyas fugiram desta situação (MAHMOOD Et al., 2016). Esse foi considerado o segundo ciclo de violência acometido contra o povo rohingya.

Simultâneo a esses fatos, houve a reorganização da liderança Aung San Suu Kyi, que representava oposição ao governo. Suu Kyi conseguiu autorização para formar partido e realizar eleições parlamentares, mas diante da vitória, o governo suprimiu os opositores, chegando a prendê-la. Em 1991, ela ganha o prêmio Nobel da Paz por sua luta pacífica contra o regime, mas continua enfrentando pequenas retaliações do governo, como prisão domiciliar. Apenas em 2015, Suu Kyi tornou-se Conselheira de Estado, cargo criado no mesmo ano, que atribuiu o posto mais alto na tomada de decisão no país.

No anos seguintes, especialmente, no final de 2015 para 2016, nota-se que mesmo com a primeira eleição democrática desde a ditadura militar, o panorama da crise rohingya não diminuiu, enraizando ainda mais esse processo de violência sistêmica e desordenada por parte do governo de Mianmar/Birmânia. Um dos motivos que evidencia essa assertiva é a exclusão dos rohingyas como candidatos ou votantes na primeira eleição democrática do país.

O período de 2017 foi considerado como a terceira grande onda de violência, o estopim da crise dos rohingyas, devido aos confrontos intensos que tiveram uma maior repercussão no âmbito internacional. Em 11 de setembro de 2017, na 36ª sessão do Conselho de Direitos Humanos, o Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos Zeid Ra'ad Al Hussein, proferiu um discurso acerca das questões de direitos humanos em 40 países, sendo a primeira vez que o termo limpeza étnica⁷ foi usada na ONU para tratar sobre o caso do povo rohingya.

No ano de 2018, os desdobramentos da crise rohingya ainda eram visíveis. Segundo dados do site oficial do ACNUR, em 2018, cerca de 906.635 pessoas estavam refugiadas em Bangladesh. O número é menor que os dados do ano anterior, que chegou à 930.000, mas o

⁶ Rohingya Patriotic Front (Frente Patriota Rohingya)

⁷ A definição de Limpeza étnica, segundo a Comissão de Peritos das Nações Unidas mandatada para investigar violações do direito território na ex-Iugoslávia, pode ser compreendida como a ação de tornar uma área etnicamente homogênea usando força ou intimidação para remover pessoas de determinados grupos da área. Ainda, uma política proposital projetada por um grupo étnico ou religioso para remover por violência e inspiração terrorista significa a população civil de outro grupo étnico ou religioso de determinadas regiões geográficas. Para mais informações, acessar: <https://www.un.org/en/genocideprevention/ethnic-cleansing.shtml>

quantitativo de refugiados ainda é considerado alto, principalmente pelo elevado grau de vulnerabilidade que os rohingyas vivem. Os assentamentos possuem assistências de diversas organizações internacionais, mas Bangladesh sofre com processos de monções que podem aumentar o perigo de deslizamento de terras, secas e inundações, além da insegurança e falta de energia em alguns assentamentos⁸.

Ainda em 2018 foi feito um relatório pela Missão Internacional Independente de Pesquisas de Fatos, da ONU, detalhando as atrocidades feitas pelos militares em Mianmar/Birmânia contra os rohingyas. O relatório foi rejeitado pelo governo de Mianmar/Birmânia, pois eles alegaram que não autorizaram a entrada da missão no país. Nesse mesmo documento, o termo genocídio foi usado para tratar da crise dos rohingyas, expandindo, assim, a problemática para diversos âmbitos de compreensão e possíveis soluções internacionais.

2. ABORDAGEM TEÓRICA E OS ROHINGYAS NO SISTEMA INTERNACIONAL

2.1 Teoria Pós-Colonial

Tendo em vista que a conjuntura histórica e social de Mianmar/Birmânia foi impulsionadora para os desdobramentos da atual crise rohingya, a pesquisa adota como marco teórico a teoria pós colonial, trazendo uma abordagem para o âmbito das relações internacionais, baseada em pensadores e teóricos orientais.

O estudo pós-colonial surgiu em meados da década de 1970 e 1980, emergindo num cenário em que diversos territórios saíram do domínio de países hegemônicos da Europa. Deste modo, o pós-colonialismo, de forma flexível, surgiu como uma contestação da dominação colonial e dos legados dos colonialismos, trazendo uma posição de inclusão das pessoas geograficamente deslocadas por essa dominação, permitindo a incorporação da história da resistência anticolonial, com resistência contemporânea ao imperialismo e à cultura ocidental dominante (LOOMBA, 2005).

Os processos coloniais não são eventos recentes na história mundial, tendo seu registro desde o século II, com o Império Romano, configurando-se e adotando peculiaridades perceptíveis até na contemporaneidade. Deste modo, o colonialismo não foi um processo idêntico nas distintas partes do mundo, mas ao mesmo tempo construiu uma das relações mais complexas e traumáticas da história humana entre os habitantes originais e os recém chegados (LOOMBA, 2005).

Em relação ao colonialismo moderno, mesmo este sendo reconhecido, sobretudo pela instituição de hierarquias duradoras de sujeitos e conhecimentos, pautados nas dicotomias⁹ que reduziram as diferenças e interações complexas da sociedade em lógica binária (eu/ outro) do discurso e poder colonial, também é importante frisar as noções historicistas que surgiram segundo esse processo, criadas e alienadas sob a ótica dos agentes de domínio colonial (PRAKASH, 1995)

O objetivo desse discurso é justificar a conquista e estabelecer os sistemas de administração e instruções, apresentando o colonizado como uma população degenerada com base em princípios de origens raciais (BHABHA, 1998).

Ainda sobre a questão da narrativa histórica, Spivak (2013, p. 277) salienta que “o mapa de relevo da história recente é aparentemente achatado na contemporaneidade superficial aceita

⁸ O assentamento é espaço territorial de povoamento humano. Os principais campos de assentamentos são: Cox's Bazar e Kutupalong.

⁹ As dicotomias segundo Prakash, em sua obra *After Colonialism*, são: o colonizador e o colonizado, o ocidental e o oriental, o civilizado e o primitivo, o científico e o supersticioso, o desenvolvido e o subdesenvolvido.

pelas imaginações despreparadas no topo”. Essa afirmativa sustenta a discussão das leituras emergentes no processo colonial, dando margem à amplificação da necessidade de promover e dar voz aos subalternos¹⁰.

É lembrada também, a necessidade de retornar à história do colonialismo sem o ensaio da naturalização do mesmo (PRAKASH,1995). Ainda sobre a questão histórica, Chakrabarty (1992) comenta que:

A third-world historian is condemned to knowing "Europe" as the original home of the "modern," whereas the "European" historian does not share a comparable predicament with regard to the pasts of the majority of humankind. Thus follows the everyday subalternity of non-Western histories with which I began this paper. Yet the understanding that "we" all do "European" history with our different and often non-European archives opens up the possibility of a politics and project of alliance between the dominant metropolitan histories and the subaltern peripheral pasts. (Chakrabarty,1992, p. 20)¹¹.

No que se discute sobre a relevância de ensaios embasados na teoria pós colonial, pode-se afirmar que o intuito não é de apenas mergulhar na história do colonialismo para registrar as dominações, mas rastrear as falhas, silêncios e deslocamento advindos desse domínio, marcando também as posições e conhecimentos dos subalternos que não poderiam ser reconhecidos e nomeados ao longo da história, se restringindo apenas a normalização imposta pelos discursos coloniais (PRAKASH,1995).

A teoria Pós-Colonial, alcançou diversos patamares e áreas das ciências sociais e humanas, mas no campo das Relações Internacionais essa teoria teve certa resistência para sua consolidação. Tal resistência pode ser explicada levando-se em consideração o caráter crítico e questionador colocado pela teoria pós colonial em relação ao arcabouço epistemológico das Relações Internacionais. Apenas em 1980 foi que ocorreu a abertura para o debate dessa teoria. Essa mudança se deu pela necessidade de haver novas teorias que pudessem explicar e analisar as transformações do cenário que estavam surgindo em âmbito mundial, eventos como a Guerra Fria e/ou o processo de descolonização dos países conhecidos como terceiro mundo.

Em virtude disso, é indispensável a produção de um discurso teórico não ocidental para buscar reinventar de maneira crítica a tradição comparativa acadêmica ocidental, traçando um contorno teórico fundamentado no compromisso de recusa de ser colocado como supérfluo ou derivado do cânone ortodoxo do pensamento ocidental (SHILLIAM, 2011). Em outras palavras, as teorias consideradas tradicionais da área de relações internacionais moldaram e desenvolveram explicações para os paradigmas que surgiram ao longo da sociedade, inclusive delineando o contexto moderno em que vivemos. Entretanto, sua natureza apresenta um horizonte colonial e expansionista ocidental que resulta numa ausência na produção de conhecimentos mais plurais e abrangentes.

Em síntese, as estruturas e arcabouços teóricos tradicionais de Relações Internacionais, assim como os conceitos por eles interpretados, acabam por reforçar as relações hierárquicas, sendo criticados pelos autores e pensadores do pós-colonialismo, principalmente, pelos pensadores não ocidentais. A necessidade da reconstrução e promoção dos debates e discursos dos países considerados de terceiro mundo garante trazer uma imagem completa e sem as

¹⁰ O sujeito subalterno, segundo Spivack, é fruto do discurso dominante do colonizador

¹¹ Um historiador do terceiro mundo está condenado a conhecer a "Europa" como o lar original do "moderno", enquanto o historiador "europeu" não compartilha uma situação comparável em relação ao passado da maioria da humanidade. Assim segue a subalternidade cotidiana das histórias não ocidentais com as quais iniciei este artigo. No entanto, o entendimento de que "todos nós" fazemos história "européia" com nossos arquivos diferentes e muitas vezes não europeus abre a possibilidade de uma política e um projeto de aliança entre as histórias metropolitanas dominantes e os passados periféricos subalternos (Tradução livre).

amarraduras do discurso político e social das estruturas dominantes. Mesmo sendo um desafio, diversos trabalhos e pesquisas veem surgindo nessa área, propiciando um aumento no diálogo e abertura de espaço no mundo acadêmico e social.

O genocídio do povo rohingya, como já tratado nesse artigo, pode ser compreendido pelo acirramento da disputa entre os grupos étnicos advindos do período colonial britânico. O processo colonial moldurou e intensificou os conflitos étnicos em Mianmar/Birmânia. Desde o início do processo da colonização britânica em Mianmar/ Birmânia houve o reformulamento dos mapas que separavam as minorias étnicas, fazendo uma divisão artificial, podendo-se argumentar que essa foi a política de dividir e conquistar (FARZANA, 2017). Essa política, é bastante peculiar e considerada como propulsora de tensões étnicas no período colonial e, também, de diversas instabilidades territoriais, econômicas, sociais e políticas de países que pertenceram às colônias britânicas.

Outro fator importante a ser destacado foi o favorecimento dos britânicos a específicos grupos étnicos e religiosos, atitude que aumentou o descontentamento e alimentou o ódio dentro da sociedade da Birmânia. Nesse cenário, houve diversos movimentos de libertação, o mais famoso foi liderado por Aung San, pai de Aung San Suu Kyi, a mais recente ex chefe do governo. Os birmaneses tinham o objetivo de terminar o tratamento especial das minorias e criar uma única nacionalidade; para isso, apoiaram o Japão durante a disputa da II Guerra Mundial, em que este foi rival do Império Britânico.

Muito da violência por parte do Exército Independente da Birmânia contra as minorias étnicas já era constatada e alimentada pelo contexto na qual estavam inseridos. Ao analisar esses traços de segregação, pode-se dizer que a matança repentina parecia não originar de lugar algum, mas era apenas articulada de forma cuidadosa pela instigação sectária que estava ligada às impetuosas exigências políticas de divisão do país (SEN,2015).

Tendo como ponto de partida a teoria pós-colonial e o cenário explicitado anteriormente, o teórico Chakrabarty (1992)¹², diz que:

The idea is to write into the history of modernity the ambivalences, contradictions, the use of force, and the tragedies and the ironies that attend it. That the rhetoric and the claims of (bourgeois) equality, of citizens' rights, of selfdetermination through a sovereign nation state have in many circumstances empowered marginal social groups in their struggles is undeniable-this recognition is indispensable to the project of Subaltern Studies. What effectively is played down, however, in histories that either implicitly or explicitly celebrate the advent of the modern state and the idea of citizenship is the repression and violence that are as instrumental in the victory of the modern as is the persuasive power of its rhetorical strategies. (Chakrabarty, 1992, p.21).

Logo, a colonização britânica acabou por criar as condições políticas e sociais que deram origem aos movimentos de independência, mas as autoridades britânicas não assumiram nenhuma responsabilidade e abandonaram as minorias que antes foram de interesse do império britânico (FARZANA,2017). Deste modo, percebe-se que, além da estimulação sectária, a desordem social e política, o império britânico assim como na Índia, causou instabilidades que perduram até hoje nessas sociedades.

¹² A ideia é escrever na história da modernidade as ambivalências, contradições, uso da força, tragédias e ironias que a acompanham. É inegável que a retórica e as reivindicações da igualdade (burguesa), dos direitos dos cidadãos, da autodeterminação por meio de um Estado-nação soberano têm, em muitas circunstâncias, capacitado grupos sociais marginais em suas lutas, é inegável - esse reconhecimento é indispensável ao projeto de Estudos Subalternos. O que efetivamente é contado, porém, em histórias que comemoram implícita ou explicitamente o advento do estado moderno e a ideia de cidadania são a repressão e a violência que são tão instrumentais na vitória do moderno quanto o poder persuasivo de sua retórica. Estratégias (Tradução livre).

2.2 Sistema ONU e o povo rohingya

A Organização Mundial das Nações Unidas surgiu em 1942, em um dos períodos mais conturbados da história, a II Guerra Mundial. Segundo o *site* oficial da ONU, o nome “Nações Unidas” cunhada pelo presidente Roosevelt, emergiu do objetivo de 26 nações continuarem lutando juntas contra os países do eixo. A II Guerra Mundial é considerada um marco nas relações internas, pois no fim desse conflito surgiu a Guerra Fria¹³ e começou-se a delinear as estruturas de uma das maiores organizações internacionais do mundo, a ONU (MOREIRA, 2006).

Ainda segundo os dados oficiais do site da ONU, em 1945, cerca de 50 países se reuniram em São Francisco na Conferência das Nações Unidas sobre Organização Internacional para elaborar a Carta das Nações Unidas. Logo, foi a partir desse fato, que as Nações Unidas começam efetivamente a existir. O objetivo das Nações Unidas, segundo a carta fundadora, é de manter a paz e segurança internacionais, desenvolver relações amistosas entre as nações, promover a cooperação internacional visando sanar problemas de caráter econômico, social, cultural ou humanitário e promover o respeito aos direitos humanos. A organização é composta pelos seguintes órgãos: Assembleia- Geral, Conselho de Segurança, Conselho Econômico e Social, um conselho de Tutela, uma Corte Internacional de Justiça e um Secretariado (ONU, 1945).

A II Guerra Mundial também foi importante para a mudança na concepção de Direitos Humanos³⁰. Diante das atrocidades que ocorreram entre diversos povos nesse período, a noção de Direitos Humanos transpassou as barreiras geográficas e se tornou um comprometimento no âmbito nacional e internacional (MOREIRA, 2006). Em 1948, na esfera da ONU, surgiu a Declaração Universal dos Direitos Humanos, fortalecendo o engajamento da organização em promover e proteger os Direitos Humanos, já citados e discutidas brevemente na carta fundadora.

Ademais, o próprio entendimento sobre segurança mudou no pós II Guerra Mundial, voltando-se para a questão humana. O termo e definição mais concreta sobre segurança humana surgiu em 1994, em um relatório do Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas. Nesse documento estava a explicação detalhada dos alcances e dos objetivos que a segurança humana abrange. Os dois aspectos primordiais são no tocante a manter pessoas salvas e livres de repressão, doenças, etc. E o segundo seria assegurar a proteção das pessoas contra guerras, genocídios e limpezas étnicas. O documento, mesmo que feito anos depois, reforça o compromisso e relevância da discussão de assegurar os direitos humanos e evitar que eventos que violam esses princípios não se repitam na história.

Embora exista um aparato de instrumentos que auxiliam no combate e na prevenção da violação de direitos humanos, como convenções e tratados, ainda é perceptível, como no caso rohingya, a postura de Estados que não cumprem com esse compromisso. Deste modo, houve a necessidade de promover uma assistência para pessoas que não fossem assistidas pelos seus Estados. Segundo o Manual de Proteção aos Apátridas de 2014¹⁴, pode-se afirmar que:

No pós-Segunda Guerra Mundial, tornou-se evidente a necessidade de uma ação internacional para proteger apátridas e refugiados. Dessa forma, a Convenção de 1954 sobre o Estatuto dos Apátridas

¹³ Disputa ideológica, política e econômica entre os Estados Unidos e a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS) que redefiniu a geopolítica mundial, no período entre 1947 a 1991;

¹⁴ Esse Manual de Proteção aos Apátridas, 2014, é um documento feito de acordo com a Convenção de 1954 sobre o Estatuto dos Apátridas. Disponível em: https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/Manual_de_prote%C3%A7%C3%A3o_aos_ap%C3%A1tridas.pdf. Acessado em: 14 de novembro de 2019.

(“Convenção de 1954”) compartilha a mesma origem da Convenção de 1951 sobre o Estatuto dos Refugiados (“Convenção de 1951”). A Convenção de 1954 foi inicialmente concebida como uma minuta de protocolo à convenção sobre refúgio. No entanto, quando a Convenção de 1951 foi adotada, o protocolo foi deixado na forma de minuta e foi tratado em uma conferência de negociação separada, onde foi transformado em um tratado específico sobre apátridas (UNHCR,2014).

Os rohingyas, segundo o sistema internacional, são considerados apátridas, conforme a Convenção de 1954¹⁵, pois se enquadram nas definições estabelecidas no artigo 1, do capítulo 1, que usa o termo apátrida para pessoas que não sejam consideradas por qualquer estado, nesse caso, o povo rohingya não é conhecido como uma etnia nacional de Mianmar/Birmânia¹⁶. Ainda sobre este grupo, eles possuem *status* de refugiados, que segundo o parágrafo 2 do capítulo 1, da Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados (1951), são as pessoas que, devido a temores de perseguição em relação à raça, nacionalidade, religião, opinião política, pertencimento a um determinado grupo, ou até mesmo devido à violação de direitos humanos e conflitos armados, são forçadas a deixar seu país de origem, sendo muitas delas incapazes de retornar, devido ao cenário de insegurança persistente no determinado país.

Mianmar/Birmânia assinou e ratificou diversos tratados internacionais importantes sobre a questão de Direitos Humanos. Entretanto, não existe uma aderência efetiva desses tratados no país, levando-se em consideração que tais tratados poderiam evitar e/ou sanar a crise rohingya em Rakhine/Arracão. Sendo o principal documento a da Convenção sobre a Prevenção e Punição do Crime de Genocídio (Nova York, 9 de dezembro de 1948). Esta convenção foi assinada em 30 de dezembro de 1949 e foi ratificada sete anos depois, no dia 14 de março de 1956.

Essa Convenção surgiu em 11 de dezembro de 1946, mediante a resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas, na resolução 96 (I), a qual tem em seu primeiro artigo a passagem que demonstra que as partes contratantes concordam que o genocídio, cometido seja em período de paz ou de guerra, é considerado um crime de direito internacional que se compromete a prevenir e punir. Em suma, esse instrumento trouxe uma reafirmação da importância de haver a promoção de discussão e do uso da cooperação internacional, para evitar que eventos que infligiu grandes perdas à humanidade se repetisse na história mundial. A partir dessa afirmação percebe-se que mesmo a priori, o Estado Mianmar/Birmânia tenha se predisposto a ser signatário e desse tratado, o mesmo teve falta de comprometimento em relação as práticas de violação de Direitos Humanos contra o povo rohingya.

2.3 Análise da atuação internacional e o caso rohingya

A priori, será observado o posicionamento de um dos principais órgãos da ONU, o Conselho de Segurança, e posteriormente o Conselho de Direitos Humanos. Segundo o *site* oficial, os integrantes do Conselho de Segurança são divididos em membros permanentes, representados por China, França, Reino Unido, Rússia e Estados Unidos, e dez membros não permanentes eleitos para mandatos de, no máximo, dois anos pela Assembleia Geral. É válido salientar que nos processos de decisões e votações, os países que são membros permanentes

¹⁵ Conhecida por Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas, é considerado o único tratado internacional voltado especificamente à regulamentação dos parâmetros de tratamento dos apátridas. Sendo este documento de suma importância para a proteção deste grupo vulnerável presente ao redor do mundo.

¹⁶ Convenção disponível em:

https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_sobre_o_Estatuto_dos_Apatridas_d_e_1954.pdf. Acessado em: 14 de novembro de 2019.

têm mais respaldo que os não permanentes. Se houver alguma votação, sobre uma determinada resolução e apenas um dos integrantes permanentes vetarem, não existe possibilidade da resolução ser aceita.

Um questão que deve ser ressaltada desde o início dessa seção, é que a primeira e última resolução, até o presente momento, feita e aprovada no âmbito do Conselho de Segurança em relação a Mianmar/Birmânia, foi em 1948. Essa resolução teve como finalidade realizar a admissão de novos membros na ONU, dentre eles estava Mianmar/ Birmânia. Logo, mesmo com toda a crise e violência brutal acometida contra os rohingyas, o Conselho de Segurança não entrou em um consenso nas votações, impossibilitando o uso de uma de suas principais ferramentas, como será detalhado mais adiante.

Nos registros oficiais de 2016 não houve nenhuma menção sobre a questão dos rohingyas em Mianmar/Birmânia, segundo a análise feita sobre o Relatório do Conselho de Segurança do dia 1 de agosto de 2015 a 31 de dezembro de 2016. Nesse período, não tinha ocorrido ainda a terceira onda de violência contra os rohingyas, mas as críticas feitas por representantes de Direitos Humanos ao redor do mundo já discutiam sobre as condições do povo rohingya no estado de Rakhine/Arracão.

No dia 2 de setembro, menos de um mês do início da terceira onda de violência contra os rohingyas, o Secretário-Geral da ONU, António Guterres, dirigiu uma carta ao Presidente do Conselho de Segurança. Nesta carta foi levantada a profunda preocupação da terceira onda de violência nos últimos cinco anos no país, que segundo o Secretário Geral da ONU, poderia se expandir para além das fronteiras e se tornar em uma catástrofe humanitária com implicações para a paz e segurança internacionais. Um dos relatos finais trouxe a urgência do debate no Conselho de Segurança, visando amenizar e sanar a crise:

The current situation only accentuates the urgent need for holistic solutions to address the complex root causes of violence. The Government of Myanmar understands this critical need. Its establishment of the Advisory Commission on Rakhine State represented a frank recognition of the untenable situation in Rakhine and the need for new approaches. It is important for the international community to send a strong message emphasizing the need for support and constructive cooperation towards a broader political strategy and policy framework that can help to end the vicious cycle in Rakhine (GUTERRES, S/2017/753)¹⁷.

No Relatório do Conselho de Segurança de 2017, foram destinados quatro pontos à respeito da crise, nesses pontos foram levantados a situação do estado de Rakhine/Arracão, em relação ao conflito de 2017, frisando a necessidade da garantia do não uso da violência e da restauração civil e intercomunitária, e por fim, reforçou o retorno de informações solicitado pelo Conselho para a Secretaria Geral.

Apesar dos pronunciamentos de diversas instâncias da ONU, inclusive do próprio presidente do Conselho de Segurança, não foi criada nenhuma resolução ou aprofundamento na questão de solucionar o problema no ano de 2017.

O ano de 2018 foi focado nos desdobramentos da terceira onda de violência do ano anterior. Houve inclusive uma missão de visita feita por Bangladesh a Mianmar, entre os dias 28 de abril a 2 de maio, logo após, o Conselho de segurança emitiu uma declaração à

¹⁷ A situação atual apenas acentua a necessidade urgente de soluções holísticas para abordar as complexas causas da violência. O governo de Mianmar entende essa necessidade crítica. Seu estabelecimento da Comissão Consultiva sobre o Estado de Rakhine representou um reconhecimento franco da situação insustentável em Rakhine e da necessidade de novas abordagens. É importante que a comunidade internacional envie uma mensagem forte enfatizando a necessidade de apoio e cooperação construtiva para uma estratégia política mais ampla e estrutura política que podem ajudar a encerrar o ciclo vicioso de Rakhine (Tradução livre).

imprensa e realizou várias reuniões ao longo do ano para manter-se atualizado sobre o desenvolvimento do assunto.

Um fato importante de ser destacado, é que durante a eclosão da violência de 2017, o governo de Mianmar/Birmânia e algumas pessoas restringiram o acesso de organizações não governamentais nacionais e internacionais que procuravam dar assistência humanitária, como também, realizar investigações transparentes sobre a alegação de violação de direitos humanos. Essa atitude foi colocada no relatório que insistia na cooperação e garantia de mudanças de atitudes da parte do governo de Mianmar/Birmânia.

Pela observação dos fatos analisados, pode-se afirmar que o Conselho de Segurança vem discutindo a temática sobre a crise do povo Rohingya em Mianmar/Birmânia, entretanto, não houve a criação de nenhuma resolução que pudesse aumentar as possibilidades de haver uma resposta mais rápida e efetiva para o assunto. Um dos desafios dessa instância são as declarações e manifestações desinteressadas em tratar de maneira mais pontual sobre o assunto, por parte de alguns membros, entre eles, membros permanentes como Rússia e China.

Em suma, os documentos analisados conseguiram transmitir uma unanimidade em relação a realidade da gravidade da crise rohingya, mas a discordância desacelera a eficácia de instrumentos importantes do Conselho de Segurança, como a resolução, que tem caráter abrangente e legal internacional, sendo considerado um meio importante para a solução de ameaça à paz e segurança internacionais.

As análises de dados no âmbito do Conselho de Direitos Humanos, será iniciada pelas Revisões Periódicas Universais, que têm como objetivo avaliar a situação de Direitos Humanos nos Estados Membros das Nações Unidas. Mianmar/Birmânia possui duas Revisões Periódicas Universais, sendo a primeira realizada em 2011 e, a segunda ocorreu em 2015. Posteriormente, serão analisados brevemente a resolução (34/22), resolução (39/22) e o documento da Missão Independente.

Segundo o Relatório do grupo de trabalho para a Revisão Periódica de 2011, o Conselho de Direitos Humanos selecionou, em junho de 2010, o grupo de relatores para realizar a revisão, os representantes foram dos países da Líbia, República da Coreia e dos Estados Unidos. Para realizar a Revisão foram emitidos alguns documentos, como um relatório nacional, uma compilação e resumo preparado pelo Escritório do Alto Comissário para Direitos Humanos (EACDH). Também foi feita uma lista de perguntas preparadas previamente por 16 Estados¹⁸, transmitidos a Mianmar/Birmânia pela troika¹⁹.

Conforme a análise documental, foi constatado que os países como China, Vietnã, Butão, Nepal, Rússia, Índia, Camboja, Indonésia e Laos manifestaram apoio e valorizaram os esforços de Mianmar/Birmânia em garantir a estabilidade e proteção dos Direitos Humanos, democratização e a reconciliação nacional. Entretanto, houveram países, como República Tcheca, Canadá, Hungria, Suécia, França, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte e Malásia, que apontaram as questões internas do uso exacerbado da violência pelos militares, as fragilidades na aplicação de Direitos Humanos, assim como a necessidade de aprofundar o debate sobre essa temática.

É válido enfatizar que apenas alguns países retrataram e/ou discutiram sobre os rohingyas, foram eles: Argélia, Paquistão, Canadá, Estados Unidos, Bangladesh, Irlanda, Suíça, Bélgica e Áustria. As recomendações colocadas por esses países demonstraram o sentimento de preocupação e de necessidade em tratar sobre a crise rohingya, remetendo a inquietude e atenção por desses Estados sobre essa temática. Na última parte das recomendações expostas

¹⁸ Os Estados que prepararam as perguntas prévias foram: Bélgica, Canadá, República Tcheca, Dinamarca, França, Alemanha, Irlanda, Japão, Letônia, Holanda, Nova Zelândia, Noruega, a Eslovênia, a Suécia, a Suíça e o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.

¹⁹ O termo troika significa conjunto de três pessoas ou coisas. No caso utilizado no texto, refere-se aos três integrantes do grupo de relatores.

no Relatório do Grupo de Trabalho sobre a Revisão Periódica Universal de 2011, foram apresentadas diversas sugestões colocadas pelos Estados em relação aos rohingyas, como modificar a Lei de Cidadania de 1982, realizar ações imediatas para acabar com a perseguição e discriminação aos grupos minoritários, garantir acesso a ajuda humanitária, investigar alegações de crimes graves praticados por militares e outros funcionários, além de interromper as violações dos direitos humanos e direito humanitário. É importante ressaltar que essas recomendações foram rejeitadas por Mianmar/Birmânia.

No documento analisado também foi perceptível a postura controversa de Mianmar/Birmânia em relação à violação de direitos humanos contra o povo rohingya. O país possui uma constituição que considera como crimes graves atos de tortura, crueldade ou tratamento desumano. Em contrapartida, não se engaja na produção de medidas para sanar a situação que assola a minoria muçulmana rohingya. Ademais, ainda foi posto que o governo está comprometido em investigar alegação de violação de direitos humanos para buscar medidas contra qualquer autor, mas, como já foi comprovado, o próprio país dificultou o acesso de assistência humanitária e de investigação coordenada pela própria ONU.

Vale ressaltar que para o Governo de Mianmar/Birmânia o estupro é considerado o crime mais covarde, sujeito a processo e sentença pesada de 7 a 20 anos, mas as alegações de violência sexual contra mulheres e crianças de outras etnias teria um objetivo de desacreditar as Forças Armadas de Mianmar/Birmânia. Deste modo, a violência sofrida pelas crianças e mulheres rohingyas foram reduzidas a invenção e naturalizadas como discurso de calúnia.

Em suma, percebe-se que alguns países já tinham a percepção da situação que estava acontecendo em Rakhine/Arracão, com o povo rohingya, mas nem todos apresentavam uma visão de significância e atenção para o caso, no ano de 2011. Por conseguinte, o Estado de Mianmar/Birmânia, mostrou-se fechado a sugestões e propostas que poderiam amenizar e aprofundar a discussão da crise do povo rohingya. Ademais, a última exposição de afirmativas sobre Mianmar/Birmânia, presente no Relatório do Grupo de Trabalho sobre a Revisão Periódica Universal de 2011, mostram a incoerência da postura de Mianmar/Birmânia com o situação dos rohingyas, trazendo à tona questionamentos sobre a ambivalência das atitudes de tortura, incitação ao ódio, violência sexual e comprometimento com os direitos humanos.

Em relação ao segundo relatório, é evidente que houve mais discussão sobre a questão dos rohingyas por parte dos países que compõem a Revisão. Atrelado a esse aumento nas sugestões, também houve a manifestação contrária de Mianmar/Birmânia que, mais uma vez, mostra falta de comprometimento em tentar sanar a situação e discutir sobre os desdobramentos da crise rohingya. A ausência de ratificação de instrumentos importantes, nos quais poderiam dar respaldo para a elucidação da crise dos rohingyas também foi um fato observado e que deve ser levado em consideração para a discussão deste tema.

A resolução (34/22) do Conselho de Direitos Humanos de 2017 foi criada no mês de março, ou seja, depois da terceira onda de violência contra os rohingyas. Uma outra observação sobre a resolução em questão é o quantitativo de artigos, comparados ao ano anterior, essa resolução trouxe cerca de 29 artigos, muito da justificativa são os artigos voltados para a questão de violência que ocorreu no final do ano de 2016, em Mianmar/Birmânia. Nessa resolução foi criada a Missão Internacional Independente para Pesquisa de Fatos em Mianmar, documento importante para averiguar a situação de violação de direitos humanos, principalmente no estado de Rakhine/Arracão.

A partir dessa resolução surgiu a Missão Internacional Independente para Pesquisa de Fatos em Mianmar, com o intuito de examinar e estabelecer circunstâncias das alegações de violações de direitos humanos e abusos cometidos pela força militar de Mianmar/Birmânia, em particular no estado de Rakhine/Arracão. Os abusos efetuados pelos militares se caracterizava por detenções arbitrárias, tortura e tratamento desumano, estupro e outras formas de violência sexual, extrajudicial, assassinatos sumários ou arbitrários, desaparecimentos forçados,

deslocamento forçado e destruição de propriedades.

À luz desta missão foi concluído que a cultura de impunidade no âmbito nacional passa a responsabilidade dessa situação para a comunidade internacional. Foram contatados ocorrências de crimes contra a humanidade de diversas magnitudes em Mianmar/Birmânia, assim como, com base razoável, foi inferido a intenção genocida nos eventos violentos cometidos pelo exército nacional. Outro elemento que deve-se salientar, é a profunda discriminação que permeia a sociedade de Mianmar/Birmânia, que não apoia apenas a constatação de perseguição por questão étnicas-religiosas, mas também pode resultar no crime do apartheid²⁰. Como recomendação principal, foi solicitado uma investigação dos generais das forças armadas de Mianmar/Birmânia e que os mesmos fossem processado em um tribunal criminal internacional pelos crimes: sexual, extrajudicial, assassinatos sumários ou arbitrários, desaparecimentos forçados, deslocamento forçado e destruição de propriedades.

O último documento analisado foi a resolução (39/22), de setembro de 2018, nele consta o reconhecimento da importância da comissão independente no caso de Mianmar, salientou a responsabilidade dos Estados no respeito, proteção e cumprimentos dos direitos humanos, reiterando a necessidade de garantir uma resposta urgente a violação e abusos da lei internacional de direitos humanos, feitos por meio de mecanismos nacionais ou internacionais, reforçando também, a autoridade do Conselho de Segurança para encaminhar a situação de Mianmar/Birmânia a Corte Criminal.

Nesse documento foi manifestado a preocupação da condenação dos jornalistas Wa Lone e Kyaw Soe Oo²¹, que foram presos por investigar os assassinatos de Inn Dinn; também foi levantado que existem informações suficientes para justificar a investigação e acusação dos altos funcionários da cadeia de comando Tatmadaw por crimes de guerra, crimes contra a humanidade e genocídio em Kachin, Shan e Rakhine/Arracão. Solicitou-se medidas para combater a disseminação da discriminação e do preconceito em Mianmar/Birmânia, assim como, promover esforços para eliminar apatridia e a discriminação sistemática e institucionalizada contra membros de minorias étnicas e religiosas. Ademais, foi decidido estender o mandato da investigação independente.

Em síntese, a análise das resoluções do Conselho de Direitos Humanos trouxe à tona a abordagem do caso rohingya, de maneira intensa, principalmente no que diz respeito aos anos de 2017 e 2018. Entretanto, a eficácia em sanar a crise rohingya ainda é um desafio nessa instância. Mianmar/ Birmânia demonstrou a falta de empenho em ajudar e tratar dos assuntos relacionados com a violação de direitos humanos por parte do Exército nacional, além de não fornecer uma posição concreta de compromisso com os Direitos Humanos e respeito com as minorias étnicas que vivem em Mianmar/Birmânia.

No caso do Conselho de Segurança da ONU, a falta de resolução e posicionamento contrário da parte de alguns Estados, fez com que o papel de eficácia desse mecanismo em relação a crise rohingya fosse questionado, inclusive por Organizações como a Anistia Internacional. Em uma declaração feita em 2017 pela Chefe do escritório da Anistia Internacional na ONU, Sherine Tadros, a resposta por parte do Conselho de Segurança é inadequada a gravidade da crise, que já deixou mais 620 mil rohingyas desabrigados, resultado das atrocidades indescritíveis contra esse povo. Diante dessa situação, ainda segundo Sherine

²⁰ Inclui políticas e práticas similares de segregação e discriminação racial, como praticadas na África Austral, com a finalidade de estabelecer e manter o domínio por um grupo racial de pessoas sobre qualquer outro grupo de pessoas e oprimindo-os sistematicamente.

²¹ Os dois repórteres da *Reuters*, Kyaw Soe Oo e Wa Lone, foram presos em dezembro de 2017 pela polícia, que os emboscou e fabricou provas falsas para incriminá-los. Eles passaram 511 dias longe de sua família por investigar o genocídio Rohingya. Saíram da prisão em Insein, no dia 7 de maio de 2019, depois de serem condenados a sete anos de prisão em setembro de 2018, a sentença foi confirmada duas vezes em recurso, os dois jornalistas foram finalmente perdoados pelo Presidente da República, Win Myint.

Tadros (2017), é inaceitável o Conselho apenas emitir uma declaração diante da gravidade da situação.

Na Missão Internacional Independente para Pesquisas de Fatos em Mianmar/Birmânia, criada no âmbito do Conselho de Direitos Humanos em 2017, foram entregues evidências de crimes graves, como assassinatos, tortura, estupro, escravidão sexual, perseguição e outras formas de violência. No relatório da missão foram inseridos os termos Crimes contra Humanidade, Crimes de Guerra e Genocídio, deste modo, a discussão sobre a crise rohingya ganha dimensões ainda maiores. Segundo dados do documento *Framework of Analysis for Atrocity Crimes: A tool for prevention*, 2014, os Estados membros das Nações Unidas devem se comprometer a proteger as populações contra genocídio, limpeza étnica, crimes de guerra e crimes contra a humanidade, segundo o parágrafo 138 e 139 da Cúpula Mundial de 2005.

O próprio secretário-geral da ONU, numa declaração feita em agosto de 2018, reconheceu os esforços enviados pelas Nações Unidas para ajudar e salvaguardar as comunidades de Rakhine/Arração, mas pontuou que as condições ainda não são adequadas para o retorno seguro, voluntário e sustentável dos refugiados rohingyas. As observações seguiram dos resultados da investigação independente da ONU sobre as supostas violações de direitos humanos dos muçulmanos rohingyas, e o Secretário geral pediu a investigação e processo dos líderes militares por genocídio e crimes de guerra. Outra solicitação, foi a consideração, por parte do Conselho de Segurança, do relatório da missão independente internacional sobre Mianmar/Birmânia.

O Tribunal Penal Internacional (TPI), segundo o documento da Missão Internacional Independente para Pesquisas de Fatos em Mianmar/Birmânia, é o local mais apropriado para tratar a questão da crise rohingya. Embora Mianmar/Birmânia não seja signatário do Estatuto de Roma, ainda existe a possibilidade de registrar uma declaração de aceitação da jurisdição do TPI, nos termos do artigo 12 (3) do Estatuto de Roma⁴². Deste modo, essa instituição permanente, tem capacidade para investigar o caso assim que sua jurisdição for acionada. Na missão de 2017, o Conselho de Segurança foi solicitado para indicar a situação de Mianmar/Birmânia, ao TPI. Mas os membros do Conselho de Segurança, como já abordado, apresentam divergências de sobre a crise rohingya. É válido enfatizar, que o TPI julga apenas indivíduos, neste caso, os perpetradores Tatmadaw que seriam julgados.

Em suma, nota-se que o Conselho de Direitos Humanos tratou de maneira mais expansiva a temática dos rohingyas, elaborando reuniões, resoluções e uma Missão Internacional Independente para Pesquisas de Fatos em Mianmar/Birmânia, entre os anos de 2016 a 2018. Esta última foi essencial para embasar e promover maiores discussões sobre os rohingyas. O Conselho de Direitos Humanos citou possíveis mecanismos que trariam a justiça para o povo rohingya, dentre eles está a solicitação que deveria ser feita pelo Conselho de Segurança ao TPI. Mianmar/Birmânia não faz parte do Conselho de Direitos Humanos, e como já visto, o país rejeita possíveis soluções colocadas por membros dessa instância, dificultando ainda mais o cenário.

O Conselho de Segurança, por sua vez, acaba deixando a questão dos rohingyas em segundo plano devido a divergência de interesses e opiniões, principalmente, entre os membros permanentes. Essa instância já foi solicitada pela Assembleia Geral, Conselho de Direitos Humanos e até outras Organizações Internacionais, como o caso da Anistia Internacional, para atuar de maneira mais ativa nesse caso de genocídio. A impunidade por violações dos direitos humanos em Mianmar/Birmânia é considerado uma realidade nas duas instâncias, sendo o Conselho de Segurança o maior desafio para um desenvolvimento de articulações de repostas efetivas para a caso rohingya.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os rohingyas tiveram a construção nacional de sua história apagada pelo processo de marginalização e violência extrema cometida pelo Estado de Mianmar/Birmânia. Eles foram igualados a imigrantes ilegais, tiveram a restrição de seus direitos básicos e fundamentais e lutam para conseguir voz e apoio internacional para solucionar esse processo de genocídio lento, termo citado por Amartya Sen, em uma apresentação feita em Harvard, em novembro de 2014. Esse fato foi confirmado com propriedade quatro anos depois pelo relatório da Missão de Investigação em Mianmar/Birmânia.

Como visto na primeira parte, as sementes do acirramento dos problemas étnicos em Mianmar/Birmânia foram semeados durante o período da colonização britânica. O uso da política “dividir e governar” acabou favorecendo determinados grupos em detrimento de outros. A falta de interesse com as implicações sociais advindas desse processo, por parte do Império Britânico, culminou numa profunda crise cultural e social no Estado. E a retórica da divisão étnico-religiosa em Mianmar/Birmânia, em especial Rakhine/Arracão, foi utilizada pelos governantes militares para a promoção da discriminação sistêmica contra as minorias étnicas.

O estado de Rakhine/Arracão sofre com décadas de tensões entre as comunidades étnicas e marginalização política e econômica. A confiabilidade nas instituições governamentais de Mianmar/Birmânia é inexistente, pois o próprio exército nacional é o responsável pelas ondas de violência contra os rohingyas. Pelos temores arraigados das intensões de grupos do Estado, algumas minorias étnicas criaram grupos insurgentes para se proteger e resistir. As ações de Mianmar/Birmânia em tornar os rohingyas apátridas, estimular e cometer violência desenfreada é inaceitável, tanto do ponto de vista jurídico quanto moral.

A reflexão sobre a teoria pós colonial e a posição dos atores não ocidentais apareceu promovendo a análise desse cenário sob uma perspectiva diferenciada das lentes ocidentais e coloniais, trazendo à tona a necessidade de reescrever a história através das vozes silenciadas, ou seja, sob a perspectiva do subalterno, promovendo a desconstrução das metanarrativas ocidentais, inclusive no âmbito político e de interpretação das relações internacionais.

A Organização das Nações Unidas é uma instância que vem tratando sobre a questão dos rohingyas, dando assistência humanitária através do ACNUR, assim como desenvolvendo o diálogo e promoção de soluções no âmbito do Conselho de Direitos Humanos e Conselho de Segurança. No último capítulo foram analisados documentos dessas instâncias e foi constatado que existe um debate e articulação por parte de alguns Estados para tentar amenizar a crise, mas a divergência de opiniões, principalmente no Conselho de Segurança é um dos principais desafios a serem enfrentados.

Não houve uma ação eficaz que levassem os culpados à justiça e nem que promovesse uma melhoria estrutural no âmbito dos Direitos Humanos em Mianmar/Birmânia. Por meio das resoluções e relatórios da ONU, assim como na sociedade civil e dentre outras organizações, percebe-se que unanimemente estão cientes da impunidade como um das causas para a contínua violência em Mianmar/Birmânia. E essa violência estrutural é negligenciada por Mianmar/Birmânia, que além de não cooperar com relatórios, nega acesso a ajuda humanitária e discorda de sugestões para solucionar a questão, silenciam as críticas e exportam a imagem de um país democrático e comprometidos na promoção dos direitos humanos.

Por vezes, percebe-se que existe uma subestimação da intensidade da crise, pela demora em promover uma resposta imediata para o genocídio do povo rohingya, fato este que não deve ser esquecido, como ocorreu na Sérvia e em Ruanda. É importante salientar que mesmo com o desafio das divergências de opiniões, o Conselho de Segurança não abandonou o caso rohingya, pois nenhuma prática genocida deve ser negligenciado, tampouco por instância de grande relevância e dimensão internacional.

A postura de Mianmar/Birmânia, na figura de Suu Kyi, retrata bem a ambivalência do

discurso e prática da líder. Suu Kyi, sempre discordou da opressão militar, pois já sofrera prisão por se manifestar contrária ao regime. Mas, agora que ocupa um patamar de poder na sociedade da Mianmar/Birmânia, ela não apresenta um posicionamento sobre o assunto da crise rohingya e não exprime a preocupação da dimensão, revelando mais uma vez o silêncio omissivo do Estado para com a crise rohingya. Com isso, a comunidade mundial não pode assegurar completamente que haverá um repatriamento seguro e capaz de garantir o retorno da cidadania aos rohingyas.

A comunidade internacional e os sistemas de justiça internacionais precisam ampliar a atenção ao caso rohingya que fere princípios básicos de direitos humanos, promovendo um cenário instável e caótico para esse povo que sofre com diversos tipos de violência, inclusive com a violência da exclusão de se sentir um ser humano, de poder voltar a sua terra natal sem o receio de sofrerem mais um vez com tamanha violência. O tratamento dos rohingyas e de outros grupos étnicos não resultou em nenhuma penalidade da ONU ou qualquer outro órgão de poder global, mesmo se tratando de um crime contra a humanidade.

Qualquer solução que não seja conduzida sob uma ligação legal internacional não terá efeito positivo. É necessário vontade política e uma liderança mais assertiva por parte da ONU em busca de uma resposta rápida para resolver essa crise humanitária e ameaça existencial da população rohingya. O desafio a ser enfrentado é ampliar a discussão na comunidade internacional sobre esse crime, tão menosprezado, como também, punir os responsáveis por esse crime contra os rohingyas. Ademais, a reconstrução social é uma solução sustentável ao longo prazo, mas incerto pelas amarraduras já estabelecidas no âmbito sociocultural do país

Referências

ACNUR. **PROTEGENDO REFUGIADOS: NO BRASIL E NO MUNDO**. 2018. Disponível em:

https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/Publicacoes/2018/Cartilha_Protegendo_Refugiados_No_Brasil_2018.pdf?file=fileadmin/Documentos/portugues/Publicacoes/2018/Cartilha_Protegendo_Refugiados_No_Brasil_2018. Acesso em: 16 set. 2019.

AFP. **Myanmar rejeita relatório da ONU sobre 'crimes' contra rohingyas**. 2018. Disponível em: Myanmar rejeita relatório da ONU sobre 'crimes' contra rohingyas. Acesso em: 15 set. 2019.

AHMED, Imtiaz. **The Rohingyas: From Stateless to Refugee**. 2010. Disponível em: http://www.netipr.org/policy/downloads/20100101_FromStatelessToRefugees_ImtiazAhmed.pdf. Acesso em: 10 jun. 2018.

ANISTIA INTERNACIONAL. **Conselho de Segurança da ONU: hora de agir de fato pela resolução da crise dos Rohingya em Myanmar**. 2017. Disponível em: <https://anistia.org.br/noticias/conselho-de-seguranca-da-onu-hora-de-agir-de-fato-pela-resolucao-da-crise-dos-rohingya-em-myanmar/>. Acesso em: 10 nov. 2019.

ATROCITY CRIMES RISK ASSESSMENT SERIES: MYANMAR. Queensland: Asia Pacific Centre - Responsibility To Protect, v. 4, dez. 2017. Disponível em: https://r2pasiapacific.org/files/637/Risk_Assessment_myanmar_vol4_december2017.pdf. Acesso em: 05 nov. 2018.

BADA, Ferdinand. **Which Countries Border Myanmar?** 2019. Disponível em: <https://www.worldatlas.com/articles/which-countries-border-myanmar.html>. Acesso em: 16

set. 2019.

BARI, Muhammad Abdul. **The Rohingya Crisis: A people Facing Extinction**. England: Kube Published Ltd, 2018. 74 p.

BHABHA, Homi K.. A outra questão: O estereótipo, a discriminação e o discurso do colonialismo. In: BHABHA, Homi K.. *O local da Cultura*. Belo Horizonte: UFMG, 1998. p. 105-128. Tradução: Myriam Avila, Eliana Lourenço de Lima Reis, Gláucia Renate Gonçalves. BRASIL, Nações Unidas. **A ONU e o direito internacional**. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/acao/direito-internacional/>. Acesso em: 15 set. 2019.

CHAKRABARTY, Dipesh. Postcoloniality and the Artifice of History:. **University Of California Press: Imperial Fantasies and Postcolonial Histories**, California, n. 37, p.1-26, Não é um mês valido! 1992. Disponível em: : <http://www.jstor.org/stable/2928652..> Acesso em: 03 nov. 2019.

CHEESMAN, Nick. How in Myanmar “National Races” Came to Surpass Citizenship and Exclude Rohingya. **Journal Of Contemporary Asia**. Camberra (australia), p. 461-483. 15 mar. 2017. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/315303115_How_in_Myanmar_National_Races_Came_to_Surpass_Citizenship_and_Exclude_Rohingya. Acesso em: 01 nov. 2019.

ESTATUTO de Roma do Tribunal Penal Internacional. Disponível em: http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/legislacao/segurancapublica/estatuto_roma_tribunal_penal_internacional.pdf. Acesso em: 30 nov. 2019

FACTBOOK, The World (Org.). **EAST ASIA/SOUTHEAST ASIA: Burma**. Disponível em: <https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/geos/bm.html>. Acesso em: 10 set. 2019.

FARZANA, Kazi Fahmida. **Memories of Burmese Rohingya Refugees: Contested Identity and Belonging**. Kedah, Malaysia: Palgrave Macmillan, 2017. 262 p.

GENERAL ASSEMBLY, 2018, New York. **Report of the Security Council for 2018**. New York: Un, 2019. 229 p. Disponível em: <https://undocs.org/A/73/2>. Acesso em: 16 nov. 2019.

GENERAL ASSEMBLY OFFICIAL. **Report of the Security Council for 2017**. New York: United Nations, 2017. 236 p. A/72/2. Disponível em: <https://undocs.org/A/72/2>. Acesso em: 10 nov. 2019.

GENEVA INTERNATIONAL CENTER FOR JUSTICE, **Save Rohingya from Genocide**. 2017. Disponível em: <https://www.gicj.org/gicj-reports/1298-save-rohingya-from-genocide>. Acesso em: 17 nov. 2019.

GOVERNMENT, Rakhine State (Org.). **RAKHINE STATE INVESTMENT OPPORTUNITY SURVEY**. Yangon: Myanmar Investment Commission Secretariat, 2019. 124 p. Disponível em: https://www.dica.gov.mm/sites/dica.gov.mm/files/news-files/report_on_rsios_for_printing_20190215_english.pdf. Acesso em: 16 set. 2019.

GUTERRES, António. **Letter dated 2 September 2017 from the Secretary-General addressed to the President of the Security Council.** 2017. S/2017/753. Disponível em: https://www.securitycouncilreport.org/atf/cf/%7B65BF9B-6D27-4E9C-8CD3-CF6E4FF96FF9%7D/s_2017_753.pdf. Acesso em: 17 nov. 2019.

HUMANOS, 1948 Declaração Universal dos Direitos. **OS ROHINGYA, VÍTIMAS DE LIMPEZA ÉTNICA.** Disponível em: <https://declaracao1948.com.br/2018/06/25/a-questao-rohingya/>. Acesso em: 16 set. 2019.

HUMAN RIGHTS COUNCIL. **History.** Disponível em: <https://www.ohchr.org/EN/HRBodies/HRC/Pages/AboutCouncil.aspx>. Acesso em: 17 nov. 2019.

HUMAN RIGHTS COUNCIL (Org.). **Report of the detailed findings of the Independent International Fact-Finding Mission on Myanmar.** Human Rights Council, 2018. 441 p. Disponível em: https://www.ohchr.org/Documents/HRBodies/HRCouncil/FFM-Myanmar/A_HRC_39_CRP.2.pdf. Acesso em: 24 set. 2019.

HUMAN RIGHTS COUNCIL. **Situation of human rights of Rohingya Muslims and other minorities in Myanmar.** 2018. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/LTD/G18/285/92/PDF/G1828592.pdf?OpenElement>. Acesso em: 28 nov. 2019.

UNITED NATIONS, 2016, New York. **Report of the Human Rights Council:** Situation of human rights in Myanmar. New York: Un, 2016. 292 p. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G16/195/99/PDF/G1619599.pdf>. Acesso em: 17 nov. 2019.

UNITED NATIONS, 2017, New York. **Report of the Human Rights Council:** Situation of human rights in Myanmar. New York: Un, 2017. 271 p. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G17/246/51/PDF/G1724651.pdf>. Acesso em: 17 nov. 2019.

HUMAN RIGHTS COUNCIL, 2018, New York. **Report of the Human Rights Council.** New York: United Nations, 2018. 259 p. Disponível em: <https://undocs.org/A/74/53>. Acesso em: 17 nov. 2019.

HUMAN RIGHTS COUNCIL. **Report of the Working Group on the Universal Periodic Review:** Myanmar. 2011. A/HRC/17/9. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G11/123/72/PDF/G1112372.pdf>. Acesso em: 17 nov. 2019.

HUMAN RIGHTS COUNCIL. **Report of the Working Group on the Universal Periodic Review:** Myanmar. 2016. A/HRC/31/13. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G15/290/35/PDF/G1529035.pdf>. Acesso em: 17 nov. 2019.

HUSSEIN, Zeid Ra'ad Al. **Darker and more dangerous: High Commissioner updates the Human Rights Council on human rights issues in 40 countries.** 2017. Disponível em: <https://www.ohchr.org/EN/NewsEvents/Pages/DisplayNews.aspx?NewsID=22041&LangID=E>. Acesso em: 13 set. 2019.

IBRAHIM, Azeem. **The Rohingyas: Inside Myanmar's Hidden Genocide.** Londres: Hurst & Company, 2016. 227 p.

INTERNATIONAL, Amnesty. **MYANMAR.** Disponível em:

<https://www.amnesty.org/en/countries/asia-and-the-pacific/myanmar/>. Acesso em: 10 set. 2019.

LOOMBA, Ania. **COLONIALISM/ POSTCOLONIALISM**. 2. ed. New York: Routledge, 2005. 263 p.

LONE, Wa; NAING, Shoon. **Rohingya Muslim militants armed with machetes 'ambush Burma police' killing up to 32**. 2017. Disponível em: <https://www.independent.co.uk/news/world/asia/rohingya-burma-myanmar-muslim-attack-ambush-police-dead-machetes-rakhine-a7911601.html>. Acesso em: 13 set. 2019.

MAHMOOD, Syed S et al. **The Rohingya people of Myanmar: health, human rights, and identity**. 389.ed. EUA: The Lancet, 2016. 10p. Disponível em: [https://www.thelancet.com/journals/lancet/article/PIIS0140-6736\(16\)00646-2/fulltext](https://www.thelancet.com/journals/lancet/article/PIIS0140-6736(16)00646-2/fulltext). Acesso em: 07 out. 2018.

MARTIN, Michael F. **“Burma’s Brutal Campaign Against the Rohingya”**. In: CONGRESSIONAL RESEARCH SERVICE, 2017, 0. CRS Testimony, 2017. p. 1 - 7. Disponível em: <https://docs.house.gov/meetings/FA/FA05/20170927/106434/HHRG-115-FA05-Wstate-MartinM-20170927.pdf>. Acesso em: 16 set. 2019.

Mercy Corps. Bangladesh. Disponível em: <https://www.mercycorps.org/countries/bangladesh>. Acesso em: 16 set. 2019.

MIGALHAS. **Estatuto de Roma**: Tratado que instituiu o Tribunal Penal Internacional completa 12 anos. 2010. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI111307,91041-Estatuto+de+Roma+Tratado+que+instituiu+o+Tribunal+Penal+Internacional>. Acesso em: 19 nov. 2019

MINAS, Estado de. **Myanmar rejeita relatório da ONU sobre 'crimes' contra rohingyas**. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/internacional/2018/08/29/interna_internacional,984262/myanmar-rejeita-relatorio-da-onu-sobre-crimes-contr-rohingyas.shtml. Acesso em: 16 set. 2019.

MOREIRA, Julia Bertino. **A questão dos refugiados no contexto internacional** (de 1943 aos dias atuais). 2006. 197p. Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, SP. Disponível em: <http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/281565>. Acesso em: 10 nov. 2019

MOZUR, Paul. The New York Times: **A Genocide Incited on Facebook, With Posts From Myanmar’s Military**. 2018. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2018/10/15/technology/myanmar-facebook-genocide.html>. Acesso em: 16 set. 2019.

MYANMAR: **The Hidden Genocide**. Produção de Al Jazeera Investigations. 2013. (50 min.), son., color. Legendado. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=dSkZlgk76-E>. Acesso em: 25 set. 2019.

NAÇÕES UNIDAS. **Chefe da ONU pede que Conselho de Segurança trabalhe com Mianmar para pôr fim à crise**. 2018. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/chefe-da-onu->

pede-que-conselho-de-seguranca-trabalhe-mianmar-crise/. Acesso em: 10 nov. 2019.

NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL. ONU condena '**limpeza étnica**' **contra muçulmanos em Mianmar**. 2018. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/onu-condena-limpeza-etnica-contra-muculmanos-em-mianmar/>. Acesso em: 18 set. 2018

NEWS, Un (Org.). **Myanmar military leaders must face genocide charges**. 2018. Disponível em: <https://news.un.org/en/story/2018/08/1017802>. Acesso em: 15 set. 2019.

OCHA (Org.). **Rohingya Refugee Crisis**. Disponível em: <https://www.unocha.org/rohingya-refugee-crisis>. Acesso em: 10 set. 2019.

OFFICIALRECORDS, 2017, New York. **Report of the Security Council: 1 August 2015-31 December 2016**. New York: United Nation <https://undocs.org/a/71/2s>, 2017. 295 p. Disponível em: <https://undocs.org/A/71/2>. Acesso em: 17 nov. 2019.

OLIVEIRA, Ariana Bazzano de. **O fim da Guerra Fria e os Estudos de Segurança Internaional: O conceito de Segurança Humana**. Aurora, São Paulo, v. 5, n. 3, p.68-79, dez. 2009.

ONU news. **Guterres diz que minoria rohingya é vítima de limpeza étnica**. 2018. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2018/07/1630701>. Acesso em: 18 set. 2018

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Carta das Nações Unidas**. Disponível em:

<https://www.un.org/en/sections/un-charter/chapter-i/index.html>. Acessado em: 14 nov.2019.

ORGANZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, **Convenção Relativa Ao Estatuto dos Refugiados**, NY, 1951. Disponível em: https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_relativa_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf. Acesso em: 14 nov. 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Convenção Sobre O Estatuto dos Apátridas (1954)**, de 28 de setembro de 1954. Nova Iorque, Disponível em: https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_sobre_o_Estatuto_dos_Apatridas_de_1954.pdf. Acesso em: 14 nov. 2019.

Operation King Dragon. IPFS. Disponível em: https://ipfs.io/ipfs/QmXoyvizjW3WknFiJnKLwHCnL72vedxjQkDDP1mXWo6uco/wiki/King_Dragon_operation_in_Arakan.html. Acesso em: 16 set. 2019.

Oxford Burma Alliance: Ethnic Nationalities of Burma. Disponível em: <http://www.oxfordburmaalliance.org/ethnic-groups.html>. Acesso em: 16 set. 2019

PASHA, Mustapha Kamal. Untimely reflections. In: SHILLIAM, Robbie (Ed.). **International Relations and Non-Western Thought: Imperialism, colonialism and investigations of global modernity**. Oxon: Routledge, 2011. p. 217-226.

PRAKASH, Gyan. Introdução. In: PRAKASH, Gyan. **AFTER COLONIALISM: Imperial histories and postcolonial displacements**. New Jersey: Princeton University Press, 1995. p. 3-17.

PROTECT, Global Centre For The Responsibility To. **Timeline of International Response to the Situation of the Rohingya and Anti-Muslim Violence in Burma/Myanmar**. 2013. Disponível em: <http://www.globalr2p.org/media/files/timeline-of-international-response-to-burma-25.pdf>. Acesso em: 11 set. 2019.

PROCTECT, United Nations On Genocide Prevention And The Responsibility To. **Ethnic Cleansing**. Disponível em: <https://www.un.org/en/genocideprevention/ethnic-cleansing.shtml>. Acesso em: 10 set. 2019.

QADIR, M Ihsan; REHMAN, Saif Ur; A GARDEZI, S M. Stateless Rohingyas: From Crosshair to Crossroads. **Journal Of Political Studies**, Punjab, p.183-195, jan. 2019. Anual. Disponível em: http://pu.edu.pk/images/journal/pols/pdf-files/12-v26_1_19.pdf. Acesso em: 13 ago. 2019.

REDAÇÃO (Org.). **Veja: Parlamento de Mianmar anuncia seu novo presidente**. 2018. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/mundo/parlamento-de-mianmar-anuncia-seu-novo-presidente/>. Acesso em: 16 set. 2019

REFUGEES, United Nations High Commissioner For. **MANUAL DE PROTEÇÃO AOS APÁTRIDAS: DE ACORDO COM A CONVENÇÃO DE 1954 SOBRE O ESTATUTO DOS APÁTRIDAS**. Genebra: Unhcr, 2014. Disponível em: https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/Manual_de_prote%C3%A7%C3%A3o_aos_ap%C3%A1tridas.pdf. Acesso em: 10 nov. 2019.

REPÓRTERES SEM FRONTEIRAS. **Os jornalistas birmaneses Wa Lone e Kyaw Soe Oo finalmente livres, uma vitória para o jornalismo investigativo**. 2019. Disponível em: <https://rsf.org/pt/noticia/os-jornalistas-birmaneses-wa-lone-e-kyaw-soe-oo-finalmente-livres-uma-vitoria-para-o-jornalismo>. Acesso em: 19 nov. 2019.

RODA, Pedal na. **Mianmar**. Disponível em: <http://www.pedalnaestrada.com.br/pages.php?recid=270>. Acesso em: 04 set. 2019.

ROOSE, Kevin; MOZUR, Paul. **Zuckerberg Was Called Out Over Myanmar Violence. Here's His Apology**. 2018. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2018/04/09/business/facebook-myanmar-zuckerberg.html>. Acesso em: 16 set. 2019.

ROSA, Bruna Peter; MICHELETTI, Carolina Veras. **A CRISE HUMANITÁRIA NO MIANMAR: VIOLÊNCIA CONTRA OS ROHINGYAS**. 2018. Disponível em: <https://www.politize.com.br/mianmar-crise-humanitaria-contra-rohingyas/>. Acesso em: 20 set. 2018

SABARATNAM, Meera. IR in dialogue. But can we change the subjects? A typology of decolonising strategies for the study of world politics. **Millennium: Journal Of International Studies**. p. 781-803. fev. 2011. Disponível em: <http://eprints.lse.ac.uk/36672/>. Acesso em: 05 nov. 2019.

SECURITY COUNCIL. **Statement by the President of the Security Council**. 2017. S/PRST/2017/22. Disponível em: <https://undocs.org/S/PRST/2017/22>. Acesso em: 10 nov. 2019.

SECURITY COUNCIL. **Letter dated 18 October 2018 from the Permanent Representatives of Bolivia (Plurinational State of), China, Equatorial Guinea and the Russian Federation to the United Nations addressed to the President of the Security Council**. 2018. Disponível em: https://www.securitycouncilreport.org/atf/cf/%7B65BF9B-6D27-4E9C-8CD3-CF6E4FF96FF9%7D/s_2018_938.pdf. Acesso em: 17 nov. 2019.

SECURITY COUNCIL. **Security Council Press Statement on Security Council Visit to Bangladesh, Myanmar**. 2018. Disponível em: <https://www.un.org/press/en/2018/sc13331.doc.htm>. Acesso em: 17 nov. 2019.

SECURITY COUNCIL OFFICIAL RECORDS, 2015/2016, New York. **Resolutions and Decisions of the Security Council:** 1 August 2015 – 31 December 2016. New York: United Nations, 2018. 720 p. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/1644522>. Acesso em: 10 nov. 2019.

SECURITY COUNCIL REPORT. **UN Documents for Myanmar.** Disponível em: <https://www.securitycouncilreport.org/un-documents/myanmar/>. Acesso em: 17 nov. 2019.

SEN, Amartya. **Identidade e Violência:** A ilusão do destino. São Paulo: Itaú Cultural e Editora Iluminuras, 2015. 208 p. Tradução José Antonio Arantes.

SULTANA, Ishrat Zakia. **ROHINGYAS IN BANGLADESH: OWNING ROHINGYA IDENTITY IN DISOWNING SPACES.** 2019. 234 f. Tese (Doutorado) - Curso de Sociologia, Filosofia, York University, Toronto, Ontario, 2019. Disponível em: <https://yorkspace.library.yorku.ca/xmlui/handle/10315/36310>. Acesso em: 10 set. 2019.

SCHERF, Erick da Luz; GONZALEZ, Rodrigo Milindre. **Migração Forçada e crise humanitária no Mianmar: Rohingya- Sem Território, Sem Nação e Sem Direitos.** Revista de Iniciação Científica em Relações Internacionais, Santa Catarina, v. 5, n. 10, p.37-73, 2018.

SHILLIAM, Robbie. Non-Western thought and international relations. In: SHILLIAM, Robbie (Ed.). **International Relations and Non-Western Thought:** Imperialism, colonialism and investigations of global modernity. Oxon: Routledge, 2011. p. 1-11.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. Nationalism and the imagination. In: SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **An Aesthetic Education in the Era of Globalization.** England: Harvard University Press, 2013. Cap. 3. p. 275-300.

SZURLEJ, Christina. **Preventing Genocide Against The Rohingya Muslim Minority in Myanmar.** In: HUMAN RIGHTS, VIOLENCE AND DICTATORSHIP, 1. 2015, Krakow,

Atlantic Human Rights Centre, St. Thomas University, 2016. v. 11, p. 89 - 115. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/312277661_Preventing_Genocide_against_the_Rohingya_Muslim_Minority_in_Myanmar. Acesso em: 09 ago. 2018.

TAJUDDIN, Azlan. Statelessness and Persecution of the Rohingyas in Myanmar: Time for Serious International Intervention. **Social Science Spectrum**, v. 3, n. 3, p.128-140, set. 2017. Disponível em: <http://www.socialspectrum.in/index.php/sp/article/view/107>. Acesso em: 12 nov. 2018.

THE Rohingya: Silent Abuse. Produção de Al Jazeera World. [s.i.]: Al Jazeera English, 2017. (45min.),son.,color.Legendado.Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=OVb9U-ajuoA>. Acesso em: 23 set. 2019.

TENG, Tiffany. **Burma v Myanmar:** Why the Country is Known by Two Names. 2017. Disponível em: <https://theculturetrip.com/asia/myanmar/articles/burma-v-myanmar-why-the-country-is-known-by-two-names/>. Acesso em: 16 set. 2019.

TIMES, Epoch. **Ásia e Pacífico**: Breve histórico do ciclo de violência em Myanmar (Birmânia). 2018. Disponível em: <https://www.epochtimes.com.br/breve-historico-ciclo-de-violencia-em-myanmar-birmania/>. Acesso em: 10 set. 2019.

THAROOR, Shashi. Al Jazeera: The Partition: **The British game of 'divide and rule'**. 2017. Disponível em: <https://www.aljazeera.com/indepth/opinion/2017/08/partition-british-game-divide-rule-170808101655163.html>. Acesso em: 10 set. 2019.

THE Slow Genocide of the Rohingya by Amartya Sen. Produção de Harvard. [s.i.]: Harvard, 2016. (16 min.), son., color. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ugHhAwARb98>. Acesso em: 01 dez. 2019

UN Fact-Finding Mission on Myanmar Hands Over to Independent Investigative Mechanism for Myanmar. 2019. Disponível em: <https://www.ohchr.org/EN/HRBodies/HRC/Pages/NewsDetail.aspx?NewsID=24960&LangID=E>. Acesso em: 16 nov. 2019.

UN. **HRC History.** Disponível em: <https://www.ohchr.org/EN/HRBodies/HRC/Pages/AboutCouncil.aspx>. Acesso em: 16 nov. 2019.

UN. **International Convention on the Suppression and Punishment of the Crime of Apartheid.** Disponível em: https://www.un.org/en/genocideprevention/documents/atrocities-crimes/Doc.10_International%20Convention%20on%20the%20Suppression%20and%20Punishment%20of%20the%20Crime%20of%20Apartheid.pdf. Acesso em: 30 nov. 201

UN. **UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL.** Disponível em: <https://www.un.org/securitycouncil/>. Acesso em: 16 nov. 2019.

UNITED NATIONS. Convention on the Prevention and Punishment of the Crime of Genocide. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/professionalinterest/pages/crimeofgenocide.aspx>. Acessado em: 16 nov. 2019.

UNITED NATIONS. **Framework of Analysis for ATROCITY CRIMES:** A tool for prevention. New York: Un, 2014.

UNITED NATIONS. **History of the United Nations.** Disponível em: <https://www.un.org/en/sections/history/history-united-nations/index.html>. Acesso em: 11 nov. 2019.

UNITED NATIONS HIGH COMMISSIONER FOR REFUGEES (Switzerland). **Culture, CA review for staff in mental health and psychosocial support programmes for Rohingya refugees on text and Mental health of Rohingyas Refugees.** Geneva: (unhcr), 2018. 72 p. Disponível em: <https://www.unhcr.org/5bbc6f014.pdf>. Acesso em: 31 out. 2019.

UNITED NATIONS OFFICE ON GENOCIDE PREVENTION AND THE RESPONSIBILITY TO PROTECT. **Framework of Analysis for Atrocity Crimes:** A tool for prevention. New York: Un, 2014. 43 p. Disponível em: https://www.un.org/en/genocideprevention/documents/publications-and-resources/Genocide_Framework%20of%20Analysis-English.pdf. Acesso em: 17 nov. 2019.

UNHCR. **Data - Time Series - UNHCR Population Statistics.** Disponível em: http://popstats.unhcr.org/en/time_series. Acesso em: 10 set. 2019.

UNHCR (Org.). **GLOBAL TRENDS: FORCED DISPLACEMENT IN 2017.** Geneva, Switzerland:Unhcr, 2018. 76 p. Disponível em: <https://www.unhcr.org/statistics/unhcrstats/5b27be547/unhcr-global-trends-2017.html>. Acesso em: 03 out. 2018.

UNHCR- **The UN Refugee Agency.** Rohingya emergency. Disponível em: <https://www.unhcr.org/rohingya-emergency.html>. Acesso em: 18 set. 2018.

VATICAN NEWS. **ONU acusa Myanmar de tolerar genocídio.** 2019. Disponível em: <https://www.vaticannews.va/pt/mundo/news/2019-09/myanmar-onu-genocidio.html>. Acesso em: 10 nov. 2019.

ZAN, U Shwe. Study of Muslim infiltration into Rakhine State: Introdução. In: ZAN, U Shw; CHAN, Dr. Aye. **Influx Viruses: The Illegal Muslims in Arakan.** Ny: Arakanese In United States, 2005.

ZHAOXU, Ma. **Letter dated 1 October 2018 from the Permanent Representative of China to the United Nations addressed to the President of the Security Council.** 2018. Security Council. Disponível em: http://www.securitycouncilreport.org/atf/cf/%7B65BF9B-6D27-4E9C-8CD3-CF6E4FF96FF9%7D/s_2018_880.pdf. Acesso em: 17 nov. 2019.